



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Ausências justificadas:** Desdores. Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Desa. Nélia Caminha Jorge. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares. A seguir foi invertida a ordem da Pauta, sendo chamados à apreciação, os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI:1 - Processo Administrativo nº 2022/000032572-00. EDITAL n.º 48/2022 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento). Inscritos: 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034807-00; (1º Quinto). 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035080-00; (1º Quinto). 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035256-00; (1º Quinto). 4. Dr. Fábio César Olintho De Souza – Pa nº 2022/000033455-00; (1º Quinto). 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034904-00; (1º Quinto). 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033900-00; (1º Quinto). 7. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035236-00; (2º Quinto). 8. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035604-00; (2º Quinto). 9. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035478-00; (2º Quinto). 10. Dr. Diego Martinez Fervenza Cantoario - Pa nº 2022/000035006-00 (2º Quinto). 11. Dra. Maria Da Graça Giulietta Cardoso De Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035475-00; (2º Quinto). 12. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035254-00; (2º Quinto). 13. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035564-00; (3º Quinto). 14. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº**

2022/000035098-00; (3º Quinto). 15. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034571-00; (3º Quinto). 16. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034701-00; (4º Quinto). 17. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035696-00; (4º Quinto). 18. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032843-00; (5º Quinto). 19. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira – Pa nº 2022/000035721-00; (6º Quinto). 20. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035738-00; (6º Quinto). 21. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035493-00; (7º Quinto). **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. 2-Processo Administrativo nº 2022/000032573-00EDITAL n.º 49/2022 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ PRESIDENTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiquidade).**Inscritos:**1. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034906-00; (1º Quinto);2. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033950-00; (1º Quinto); 3. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035241-00; (2º Quinto); 4. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035685-00; (2º Quinto); 5. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035059-00; (2º Quinto); 6. Dr. Diego Martinez Ferverza Cantoario - Pa nº 2022/000035014-00; (2º Quinto); 7. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035173-00; (2º Quinto); 8. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035270-00; (2º Quinto); 9. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035589-00; (3º Quinto); 10. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035017-00; (3º Quinto); 11. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034577-00; (3º Quinto); 12. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034723-00; (4º Quinto); 13. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035669-00; (4º Quinto); 14. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032846-00; (5º Quinto); 15. Dr. Rosberg de Souza Crozara – Pa nº 2022/000033777-00; (6º Quinto); 16. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira – Pa nº 2022/000035722-00; (6º Quinto); 17. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035500-00; (6º Quinto) e 18. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035494-00; (7º Quinto). **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. 3 - Processo Administrativo nº 2022/000032576-00. EDITAL n.º 50/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ SUMARIANTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento). **Inscritos:** 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034810-00; (1º Quinto); 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035015-00; (1º Quinto); 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035169-00; (1º Quinto); 4. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033458-00; (1º Quinto); 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034909-00; (1º Quinto); 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033939-00; (1º Quinto); 7. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035242-00; (2º Quinto); 8. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035690-00; (2º Quinto); 9. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035486-00; (2º Quinto); 10. Dr. Diego Martinez Ferverza Cantoario - Pa nº 2022/000035019-00; (2º Quinto); 11. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso De Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035488-00 (2º Quinto); 12. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035272-00; (2º Quinto); 13. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035605-00; (3º Quinto); 14. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035148-00; (3º Quinto); 15. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034589-00; (3º Quinto); 16. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº

2022/000034735-00; (4º Quinto); 17. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035691-00; (4º Quinto); 18. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032844-00; (5º Quinto); 19. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira – Pa nº 2022/000035724-00; (6º Quinto); 20. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035739-00; (6º Quinto) e 21. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035495-00; (7º Quinto). **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. 4- Processo Administrativo nº 2022/000032579-00.EDITAL N.º 51/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ PRESIDENTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade). **Inscritos:** 1. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035264-00; (1º Quinto); 2. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034912-00; (1º Quinto); 3. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033954-00; (1º Quinto); 4. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035243-00; (2º Quinto); 5. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035695-00; (2º Quinto); 6. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035072-00; (2º Quinto); 7. Dr. Diego Martinez Ferverza Cantoario – Pa nº 2022/000035023-00; (2º Quinto); 8. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035183-00; (2º Quinto); 9. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035271-00; (2º Quinto); 10. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035611-00; (3º Quinto); 11. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035016-00; (3º Quinto); 12. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034590-00; (3º Quinto); 13. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034741-00; (4º Quinto); 14. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº 2022/000035659-00; (4º Quinto); 15. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032847-00; (5º Quinto); 16. Dr. Rosberg de Souza Crozara – Pa nº 2022/000033771-00; (6º Quinto); 17. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira - Pa nº 2022/000035725-00; (6º Quinto); 18. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035501-00; (6º Quinto) e 19. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035496-00; (7º Quinto). **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. 5 - Processo Administrativo nº 2022/000032580-00.EDITAL N.º 52/2022 – PTJ –PROMOÇÃO PARA A 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ SUMARIANTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: MERECIMENTO). **Inscritos:** 1. Dr. Fábio Lopes Alfaia – Pa nº 2022/000034812-00 (1º Quinto); 2. Dra. Dinah Câmara Fernandes – Pa nº 2022/000035020-00; (1º Quinto); 3. Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva – Pa nº 2022/000035255-00; (1º Quinto); 4. Dr. Fábio César Olintho de Souza – Pa nº 2022/000033460-00; (1º Quinto); 5. Dr. James Oliveira dos Santos – Pa nº 2022/000034913-00; (1º Quinto); 6. Dra. Roseane do Vale Cavalcante Jacinto – Pa nº 2022/000033946-00; (1º Quinto); 7. Dr. Rafael Almeida Cró Brito – Pa nº 2022/000035244-00; (2º Quinto); 8. Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana – Pa nº 2022/000035697-00; (2º Quinto); 9. Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins – Pa nº 2022/000035483-00; (2º Quinto); 10. Dr. Diego Martinez Ferverza Cantoario – Pa nº 2022/000035022-00; (2º Quinto); 11. Dra. Maria da Graça Giulietta Cardoso De Carvalho Starling – Pa nº 2022/000035492-00 (2º Quinto); 12. Dra. Nayara de Lima Moreira Antunes – Pa nº 2022/000035274-00; (2º Quinto); 13. Dr. Leonardo Mattedi Matarangas – Pa nº 2022/000035612-00; (3º Quinto); 14. Dra. Joseilda Pereira Bilio – Pa nº 2022/000035133-00; (3º Quinto); 15. Dr. Saulo Góes Pinto – Pa nº 2022/000034591-00; (3º Quinto); 16. Dra. Bárbara Marinho Nogueira – Pa nº 2022/000034744-00; (4º Quinto); 17. Dr. Laossy Amorim Marquezini – Pa nº

**2022/000035681-00; (4º Quinto); 18. Dr. Eduardo Alves Walker – Pa nº 2022/000032845-00; (5º Quinto); 19. Dr. Pedro Ésio Correia de Oliveira – Pa nº 2022/000035726-00; (6º Quinto); 20. Dr. Lucas Couto Bezerra – Pa nº 2022/000035718-00; (6º Quinto) e 21. Dr. Yuri Caminha Jorge – Pa nº 2022/000035497-00; (7º Quinto).** **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. **6 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 1.ª TURMA RECURSAL – (Critério: Merecimento), EDITAL N.º 004/2022 – CGJECC.** Inscritos conforme a Lista de Antiguidade publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26.01.2022: **1- Dr.ª Lídia de Abreu Carvalho (4.ª Vara Cível) PA Nº 12022/000036226-00; 2-Dr. Luiz Pires de Carvalho Neto (14.ª Vara do Juizado Especial Cível) – PA nº 2022/000036451-00; 3- Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos (10.ª Vara de Família) – PA Nº 2022/000036311-00.** **Adiado:** a pedido do Des. Presidente. **7- ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 3.ª TURMA RECURSAL – (Critério: Antiguidade), EDITAL N.º 005/2022 – CGJECC.** Inscritos conforme a Lista de Antiguidade publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26.01.2022: **1 - Dr.ª Lídia de Abreu Carvalho (4.ª Vara Cível) – PA Nº 2022/000036228-00; 2 - Dr. Luiz Pires de Carvalho Neto (14.ª Vara do Juizado Especial Cível) – PA Nº 2022/000036467-00; 3 - Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos (10.ª Vara de Família) – PA Nº 2022/000036310-00; 8 - Processo Administrativo SEI N. 2022/000039143-00. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NORMATIVA.** Minuta de Resolução que dispõe sobre a instalação da Vara de Usucapião e Conflitos Agrários da Comarca de Manaus, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências; (Objetiva oportunizar ao magistrado titular da unidade existente o direito de escolha dentre as duas novas unidades a serem criadas) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS TRIBUNAL PLENO 6 b) Anteprojeto de Lei Complementar que altera, na forma que especifica, a Lei Complementar n. 17/1997 que “Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas”, na parte que dispõe sobre as competências do Presidente e do Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; (Objetiva migrar a competência para análise de admissibilidade do Recurso Especial - REsp do Presidente para o Vice-presidente) c) Anteprojeto de Lei Ordinária que revoga a Lei Ordinária nº 5743, de 22 de dezembro de 2021, que acrescentou inciso e parágrafos no artigo 26 na Lei Ordinária n. 3.226, de 4 de março de 2008;(Objetiva alterar o regramento de gratificação de comissões, grupos de trabalho e comitês, no âmbito do TJ) d) Anteprojeto de Lei Complementar que altera, na forma que especifica, a Lei Complementar n. 17/1997 que “Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas”, na parte que dispõe sobre a competência do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. (Objetiva incluir, no rol de competências do Corregedor Geral de Justiça, a possibilidade de designar, destituir e substituir interinos e interventores nas serventias extrajudiciais em todo o estado do Amazonas, observadas as normas legais e atos do Conselho Nacional de Justiça) **Aprovados à unanimidade. 9 - Processo Administrativo nº 2022/000038772-00. Solicitação de remoção para a 2ª Câmara Cível, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno/TJAM, formulada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, lotada na 2ª Câmara Criminal. Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno deferiu o pedido de remoção formulado pela Exma. Sra. Desa. **Mirza Telma de Oliveira Cunha. 10 - Processo Administrativo nº 2022/000039601-00; MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O REGULAMENTO DA COMPENSAÇÃO POR ASSUNÇÃO****

**DE ACERVO PROCESSUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Aprovada à unanimidade. 11 - Processo Administrativo SEI n. 2022/000039949-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS ASSESSORIAS DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. Aprovada à unanimidade. 12 - Processo Administrativo SEI Nº 2022/000038753-00. Solicitação de remoção para a 1ª Câmara Cível, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno/TJAM, formulada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Cezar Luiz Bandiera, lotado na 2ª Câmara Criminal. Decisão: Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno deferiu o pedido de remoção formulado pelo Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Nesse momento, após comunicar de sua necessidade em ausentar-se, o Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, retirou-se da sessão. Na sequência, foi chamado à julgamento os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5: 1-0210987-33.2018.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Reclamado: Danielle Monteiro Fernandes Augusto. Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Voto do Relator: Pela procedência da Reclamação Disciplinar. Voto Vista: Des. Airton Luís Corrêa Gentil: acompanha o voto do Relator. Julgamento Suspenso: Vista para o Des. Yedo Simões de Oliveira (Em 27.10.2022). Adiado: ausência justificada do Des. Yedo Simões de Oliveira vistante. 2- 0007211-70.2021.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar. Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Advogado: Raul Armonia Zaidan (376/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Sustentação oral: Repte: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro. Advogado: Raul Armonia Zaidan (376/AM). Adiado: a pedido verbal do advogado da Requerida, deferido pelo Relator. 3- 0201230-78.2019.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro. Advogado: Raul Armonia Zaidan (376A/AM). Interessado: Marcondes Rocha da Costa. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Sustentação oral: Repte: Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro. Advogado: Raul Armonia Zaidan (376/AM). a pedido verbal do advogado da Requerida, deferido pelo Relator. 4 - 0002311-10.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: F Alves dos Santos Junior. Advogada: Camilla Fernanda Tufi Almeida (7024/AM). Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do TJ/AM. Interessado: Coordenadoria de Licitação do TJ/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Adiado: ausência justificada do Relator. 5 - 0007411-43.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Cynthia Maria Jacob Rocha, Analista Judiciário. Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Adiado: ausência justificada da Relatora. 6- 0210976-67.2019.8.04.0022 - Recurso Administrativo. Recorrente: G. P. F. Advogado : Samuel Cavalcante da Silva (OAB:**

3260/AM). Advogado: Claudine B. Klenke (OAB: 4099/AM). **Recorrido : C. G. de J. do E. do A.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Retirado de pauta a pedido do Relator. 7-0008693-19.2022.8.04.0000 - **Processo Administrativo.** Requerente: **Des. Wellington José de Araújo. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aposentar o Desembargador Wellington José de Araújo, a contar de 13/10/2022, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. A seguir o Des. Presidente chamou para julgamento o Processo n° 9 - **0006215-38.2022.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em Apelação Cível n.º 0006215-38.2022.8.04.0000.**Arguinte: **Egrégias Câmaras Reunidas. Interessado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Gabriela Muniz de Moura. **Interessado: Comercial de Estivas Rego Ltda.** Advogado: Ivson Coêlho e Silva (A550/AM).Advogado: Bruno Sena Pereira (9555/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: **Estado do Amazonas.** Proc. do Estado: Lisieux Ribeiro Lima – OAB/AM 4486. Iniciado o julgamento, dispensada a leitura do Relatório, a palavra foi deferida para a Dra. Lisieux Ribeiro Lima, Procuradora do Estado, que procedeu sustentação oral no tempo regimental. Em seguida o Relator passou a proferir seu voto, inicialmente manifestando-se pela rejeição da preliminar de perda do objeto. No mérito, **DECLARA INCONSTITUCIONAL** o art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual n. 37.465/16, em virtude do desrespeito ao art. 150, inciso I, da CF Em votação. **Decisão:** Á unanimidade foi rejeitada a preliminar levantada pelo Estado do Amazonas, no mérito, o Egrégio Tribunal Pleno à unanimidade, decidiu declarar incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 1º, inciso II, do Decreto n. 37.465/2016, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após, o Des. Presidente, anunciou para julgamento os Processos n°s **16 - 0006546-20.2022.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.**Suscitante: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Suscitada: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do conflito negativo de competência e, no mérito, julgá-lo improcedente, a fim de determinar a redistribuição da reclamação cível n.º 4005151-22.2022.8.04.0000, a um dos Desembargadores membros da 3º Câmara Cível desta Corte. Em seguida foi assinado o Acórdão. **17 - 0003209-23.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.**Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Agravado: Philippe Pereira Barcellos. Agravado: Franklin Alves Ferreira. Agravado: Jorio Teixeira Oliveira Filho.** Advogado: Adolpho Alexander Von Randow (160852/MG). Advogado: Alexandre Martins Gervasio (130521/MG). Advogada: Luisa Santos Paulo (196542/MG). Advogada: Barbara Cristina Macedo Santos (143834/MG).Advogada: Jaqueline Steffania Couy Pinto (209010/MG). Advogada: Anna Flávia Queiroz Dias (190614/MG). Advogado: Leonardo Moraes Silva (208633/MG). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Nesse momento, o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, comunicou a seus Pares sua necessidade em ausentar-se, transferiu a Presidência para a Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo,

Vice- Presidente e retirou-se da sessão, que prosseguiu sob a Presidência da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, sendo anunciado para julgamento, os seguintes Processos: **21- 4004705-24.2019.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Amazonas.** Advogado: Hamilton Almeida Silva (12552/AM).Advogado: Milton Carlos Silva e Silva (6060/AM).Advogada: Audrey Louise da Matta Costa (6749/AM). Advogada: Nayana Tayllen Paes de Lima Oliveira (13851/AM).Interessado: Governador do Estado do Amazonas. Interessada: Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM. Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM).Procurador: Vander Laan Reis Góes (1380/AM).Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM).Advogado: Jorge Junio Pedroso Jordão (12664/AM).Interessado: Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas. Interessado: Estado do Amazonas. Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: **Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Amazonas.** Advogado: Hamilton Almeida Silva (12552/AM). **Sustentação oral:** Reqte:Estado do Amazonas. Proc. do Estado: Thiago Araújo Rezende Mendes. Iniciado o julgamento, a palavra foi deferida ao Dr. Hamilton Almeida Silva (12552/AM), advogado do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Amazonas, que no tempo regimental procedeu sustentação oral. Em seguida a palavra foi dada ao Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes, Procurador do Estado que preliminarmente manifestou-se pela perda do objeto ou, sendo declarada a inconstitucionalidade, requereu que a modulação fosse aplicada para o exercício de 2014. Com a palavra o Des. César Luiz Bandiera manifestou-se pela procedência da ADI, em dissonância com o Parecer Ministerial. **Decisão:** Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares levantadas. No mérito, à unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu JULGAR PROCEDENTE a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, em dissonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **22- 4004398-41.2017.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Pedro Bezerra Filho (78/MP). **Requerido: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM).Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM).Advogado: Rondinelle Farias Viana (12627/AM).Advogado: Fernando Henrique de Almeida (12751/AM).Advogada: Andrea Cardoso Salgado (4743/AM).Advogada: Thaís Vasques de Brito (12592/AM).Advogado: Paulo César de Sousa Araújo (12216/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: **Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogados: Fernando Henrique de Almeida (12751/AM). **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar improcedente a denúncia ofertada pelo Ministério Público e absolver o réu da acusação da prática da infração penal capitulada no art. 1.º, incisos I e II, do Decreto-Lei 201/67, e do crime previsto no artigo 89, da Lei 8.666/93, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. **23 - 0001032-23.2021.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença – Impugnação ao Cumprimento Provisório de Sentença. Impugnante/Executado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabela Peres Russo. **Impugnado/Exequente: Isaias Costa**

**Reis.** Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM).Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM).Advogado: Evaldo Pedrosa de Souza Filho (15168/AM).Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta foram julgados os seguintes processos: **1 - 4006146-74.2018.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Tiago Correa Braga.** Advogado: Márcio Silva Teixeira (4672/AM). Advogado: Gualter Moraes dos Reis (8804/AM).**Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Interessado: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Defensor: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4006886-90.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Marcos Fabio de Oliveira Nogueira.** Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADESAM.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM).Advogada: Jéssica Silva Monteiro Alves (16061/AM).Advogada: Hannah Caroline Sousa Oliveira (13565/AM).Advogada: Andréia Kelly Assunção De Souza Pessoa (17037/AM).**Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, consoante os termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 4005967-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Wave Telecom Ltda.** Advogado: Juliano Luis Cerqueira Mendes (3940/AM). Advogado: Francisco Augusto Martins da Silva (1753/AM). Advogado: José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. LitsPassiv: Distribuidora Dinâmica Ltda.** Advogado: Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo (3749/AM). Advogado: Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogado: André de Souza Oliveira (5219/AM). Advogado: Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação Oral: Requerente: Wave Telecom Ltda. Advogado: José Luiz Franco de Moura Mattos Junior (5517/AM).Sustentação Oral: LitsPassiv: Distribuidora Dinâmica Ltda. Advogado: Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Adiado:** ausência justificada do Relator. **4 - 4006221-74.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sheila Maria Samuel Borges.**

Advogado: Kleper Evanovick Leitão Junior (10322/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relator. **5 - 4006570-77.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Francisco Fábio de Lima Farias.** Advogado: Anselmo Lima de Matos Filho (13644/AM). Advogada: Sandra Maria da Silva Lima Lopes (13185/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **6 - 4006572-47.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Handerson Moreira Figueiredo.** Advogado: Anselmo Lima de Matos Filho (13644/AM). Advogada: Katylen Cristyne Oliveira de Melo (16054/AM). Advogada: Sandra Maria da Silva Lima Lopes(13185/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relator. **7 - 0707767-91.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Deivide Alexandre Sousa Ferreira.** Advogada: Andrea Carla Marreira Pinto (17286/AM). Advogado: Jorge Felix Mesquita Filho (16644/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária de Educação do Estado do Amazonas. Impetrado: Coordenadora Distrital 04. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **8 - 4003685-27.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Lucenir da Silva Frazão.** Advogado: Alexander Simonette Pereira (6139/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em harmonia como o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos e fundamentos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:10 - 0006315-90.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** Juízo de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital. **Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **11 - 0007437-41.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem:** Juízo de Direito da Vara Única

da Comarca de Canutama – AM. **Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Adiado:** ausência justificada do Relator. **12 - 0006818-14.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Monteiro. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Embargada: Gracinete Santos de Lima.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **13 - 0006388-96.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Gilmar Lima da Silva.** Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356A/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite. **Embargado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sr. Desa. Onilza Abreu Gerth. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e ACOLHER os presentes Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do Voto da Relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. **14 - 0006453-91.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Embargado: Gilmar Lima da Silva.** Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356A/AM). Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do Recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta Decisão. A seguir foi assinado o Acórdão. **15 - 0001054-47.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Gilmar Lima da Silva.** Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356A/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sr. Desa. Onilza Abreu Gerth. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do Recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta Decisão. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS OU ADIADOS: 18 – 0612936-51.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Auxiliadora de Melo Souza.** Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Junior (3795/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Desporto. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, que devolveu os autos acompanhando o voto lançado pela Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, pela concessão da segurança. O Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, manifestou-se retromarchando dos termos do voto anteriormente lançado, aderindo o voto pela concessão da segurança. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o

Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, conforme as razões constantes do voto condutor da decisão. Por ocasião do julgamento não foi lido o Acórdão. **19-4008538-16.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Brunno dos Santos Fernandes.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Produção Rural do Amazonas - Sepror. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). Advogado: José Rodrigo Orestes de Sousa (9938/AM). **Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.** Advogado: Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM). Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico (2980/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **20-4005960-12.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maiane Andrade Lopes Menegardo.** Advogada: Tatiane Andrade Lopes Barretto (19576/BA). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Administração de Gestão. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança vindicada, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSO COM JULGAMENTO EM MESA ADIADO:** Nesse momento a Des<sup>a</sup> Maria das Graças Pessoa Figueiredo passou a Presidência para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes, para julgamento do processo nº. **24- 0006519-37.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Moises Parente Barbosa.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer, porém, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Presidiu o julgamento a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. A seguir foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, a Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente, em substituição, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. .... Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

## Presidente do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 02/12/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 06/12/2022, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0823462** e o código CRC **D7D41B56**.